



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE DESAGRAVO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional do Distrito Federal, com base no que dispõe o artigo 7º, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB - bem como no uso dos poderes e atribuições que lhe confere o artigo 18 e seguintes do Regulamento Geral vem a público desagravar os Advogados, Og Pereira de Souza, Cláudio da Silva Lindsay, Sérgio Lindoso Braumann das Neves Pietrolungo, Vera Guedes Lúcia de Paiva Guedes e Lucilene Bispo da Paz, todos devidamente registrados nesta Seccional, assim como a todos os advogados que atuam no Distrito Federal, em especial os atuantes nas questões fundiárias junto aos condomínios, uma vez terem sido ofendidos por declarações públicas prestadas pela Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, Sra. Bruna Maria Peres Pinho da Silva, quando concedeu entrevista no programa SOS Brasília na data de 21/08/2016.

Em sua manifestação, a Presidente da AGEFIS se manifestou em nítido interesse depreciativo aos advogados que atuam na defesa dos direitos dos cidadãos, famílias e população atingidas pela ação de demolição mantida por ato de fiscalização da autarquia em áreas carentes de regularização fundiária no Distrito Federal, fazendo expressa referência a expressões agressivas de que os profissionais seriam "advogados de porta de condomínio", que agiam por meio de venda de ilusão aos interessados e de que os cidadãos estariam caindo em "conto do vigário" dos advogados, sem qualquer indicação específica a quem se referia ou ressaltar a legítima e necessária atuação dos advogados em causas dessa natureza.

O presente desagravo, devidamente aprovado à unanimidade de votos pelo Conselho Pleno desta Seccional, funda-se ao fato de que os desagravados, e toda a advocacia do Distrito Federal, com a imputação generalizada e agressiva adotada pela Presidente da AGEFIS viram desrespeitar a ordem normativa de que "as autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho" (artigo 6º, parágrafo único, Lei nº 8.906/1994).

Assim, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por esta sessão pública de desagravo se solidariza aos colegas supra mencionados, e a todos os nobres advogados do Distrito Federal, pela ofensa perpetrada e louva a legítima e corajosa defesa dos interesses de seus constituintes e da função do advogado ao passo que reafirma seu trabalho pela proteção das prerrogativas profissionais dos advogados se insurgindo firmemente contra toda e qualquer mácula a dignidade da advocacia.

JULIANO COSTA COUTO
Presidente da OAB/DF